

Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do vereador Cristóvão Freire dos Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 21/12/2022.

Estância, 05 de Janeiro de 2023.

LEI Nº 2.289

DE 05 DE JAANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 05 / 01 / 2023

Alcides dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Comunitária dos
Moradores do Conjunto Albano
Franco e Adjacências.**

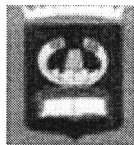
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTANCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz
saber que a câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica reconhecida, nos termos da Legislação Pertinente, de
Utilidade Pública à Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto
Albano Franco e Adjacências, com sede e foro neste Município de
Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ – número 04.527.681/0001-00, Ministério da
Fazenda/Receita Federal.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo
anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes
Municipais, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para
atender ao desenvolvimento de seus programas e aceleração dos seus fins
regimentais.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143

Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Art. 3º- Esta Lei passa a vigorar após sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 05 de Janeiro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE